



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 08/2023

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente despacho, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O despacho em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 10 de Fevereiro de 2023, sob o Protocolo n. 0125/2023, está expresso em vinte (20) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **arts. 77 e 78, inciso “I”, alínea “a”**, - **manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

a) Termos regimentais:

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.

b) MÉRITO:

Conforme se infere do presente projeto de lei, Trata-se proposição legislativa Com o ímpeto de cumprimento da disposição contida no §4º do artigo 19 da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e suas alterações promovidas pela Lei Federal n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, apresentamos o presente Projeto de Lei visa a instituição no Novo Plano Municipal de Saneamento Básico de modo a criar diretrizes de saneamento no ato de prestação do serviço público.

Visa o plano a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento, a garantia dos benefícios da salubridade ambiental para toda população, a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fortalecimento dos instrumentos disponíveis ao Poder Público e à coletividade.



c) **Aspecto gramatical e lógico:** Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº. 005/2023, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 22 de fevereiro de 2023.

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL

